



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 811/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, parte da Rua Oregon e Boston, situada no Loteamento Residencial América, nesta cidade, totalizando um área de 914,23m² (novecentos e quatorze metros e vinte e três decímetros quadrados), conforme registro nº 7.289, Livro 02, do Cartório do Único Ofício de Rondon do Rondon do Pará-Pa.


Parágrafo Único. A desafetação de que trata o caput deste artigo se dá, para fins de incorporação à área destinada a construção da creche, correspondente à APM 04 com 2.408,06m² (dois mil quatrocentos e oito metros e zero seis decímetros quadrados) da quadra 15.

Art. 2º Segue anexo a esta lei Memorial Descritivo Sintético e Mapa Ilustrativo da Área com os vértices.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de março de 2022.


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/P
Publicado em: 18/03/22 no Diário Oficial do
Municípios do Estado do Pará/FAMEP (Lei Municip
nº 617/2010) - Edição nº 2954.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	-04 47' 38,19763"	-48 03' 30,13226"	Pt0-Pt1	172°16'1.45"	172°01'16.35"	0.00
Pt1	--04 47' 38,34199"	-48 03' 29,99855"	Pt1-Pt2	173°06'32.02"	172°51'46.92"	0.00
Pt2	-04 47' 37,57603"	-48 03' 28,95688"	Pt2-Pt3	137°36'29.15"	137°21'44.06"	0.00
Pt3	-04 47' 37,62991"	-48 03' 28,83835"	Pt3-Pt4	115°27'54.90"	115°13'9.81"	0.00
Pt4	-04 47' 38,23781"	-48 03' 28,77167"	Pt4-Pt5	132°47'56.06"	132°33'10.96"	0.00
Pt5	-04 47' 38,23781"	-48 03' 28,77167"	Pt5-Pt6	165°45'39.45"	165°30'54.35"	0.00
Pt6	--04 47' 38,31932"	-48 03' 28,75346"	Pt6-Pt7	178°15'7.20"	178°00'22.10"	0.00
Pt7	-04 47' 38,38842"	-48 03' 28,72359"	Pt7-Pt8	191°18'40.09"	191°03'54.99"	0.00
Pt8	-04 47' 38,43831"	-48 03' 28,68456"	Pt8-Pt9	223°29'39.07"	223°14'53.97"	0.00
Pt9	-04 47' 38,49206"	-48 03' 28,60793"	Pt9-Pt10	232°47'48.07"	232°33'2.97"	0.00
Pt10	-04 47' 38,52638"	-48 03' 28,54001"	Pt10-Pt11	255°52'13.17"	255°37'28.07"	0.00
Pt11	-04 47' 38,53220"	-48 03' 28,45619"	Pt11-Pt12	273°58'18.37"	273°43'33.27"	0.00
Pt12	-04 47' 38,51082"	-48 03' 28,37125"	Pt12-Pt13	296°48'25.45"	296°33'40.36"	0.00
Pt13	-04 47' 38,45115"	-48 03' 28,29264"	Pt13-Pt14	305°02'51.53"	304°48'6.44"	0.00
Pt14	-04 47' 38,38909"	-48 03' 28,23376"	Pt14-Pt15	321°58'1.11"	321°43'16.01"	0.00
Pt15	-04 47' 38,29258"	-48 03' 28,21446"	Pt15-Pt16	336°37'17.22"	336°22'32.13"	0.00
Pt16	-04 47' 38,19865"	-48 03' 28,21733"	Pt16-Pt17	347°24'6.18"	347°09'21.08"	0.00
Pt17	-04 47' 38,09986"	--48 03' 28,24239"	Pt17-Pt18	353°44'25.26"	353°29'40.17"	0.00
Pt18	-04 47' 38,03342"	-48 03' 28,31415"	Pt18-Pt19	294°26'44.71"	294°11'59.61"	0.00
Pt19	-04 47' 37,97461"	-48 03' 28,43763"	Pt19-Pt20	233°40'19.85"	233°25'34.75"	0.00
Pt20	-04 47' 37,78745"	-48 03' 28,60848"	Pt20-Pt21	317°11'45.35"	316°57'0.26"	0.00
Pt21	-04 47' 37,59718"	-48 03' 28,63147"	Pt21-Pt22	53°33'8.23"	53°18'23.14"	0.00
Pt22	-04 47' 36,15419"	-48 03' 28,82742"	Pt22-Pt23	23°30'42.32"	23°15'57.23"	0.00
Pt23	-04 47' 36,23166"	-48 03' 29,01932"	Pt23-Pt24	352°57'20.86"	352°42'35.77"	0.00
Pt24	-04 47' 37,16138"	-48 03' 28,90444"	Pt24-Pt0	68°00'58.99"	67°46'13.90"	0.00
Pt25	-04 47' 37,35210"	-48 03' 28,98741"	Pt24-Pt0	68°00'58.99"	67°46'13.90"	0.00


ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal